



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO N.º 30/2024, recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar, repassados ao INSTITUTO BRASILEIRO DE COMBATE A CEGUEIRA- INBRACE, inscrito no CNPJ nº 10.174.351/0001-72, entidade sem fins lucrativos fundada em 23/06/2008.

II - Da localização e do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária.

Localizada neste município, na Avenida Otto Ribeiro nº 901, Jardim Paulista, CEP 19.814-470, a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2024, tendo por finalidade estatutária a promoção de atividades sociais, educativas, culturais e produtivas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos educacionais e sócio-culturais, bem como com comercialização de publicações, camisetas, adesivos e outros materiais destinados a divulgação e informação sobre os objetivos do Instituto Brasileiro de Combate a Cegueira, conforme descrito em seu Estatuto Social, artigo 2º.

As atividades foram realizadas no Hospital de Olhos Oeste Paulista, sede da entidade beneficiária. Foram realizadas 62 consultas, 61 exames de imagem para identificação de edema macular diabético, procedimentos com laser, 28 aplicações intra vítrea, 1 cirurgia de vitrectomia e o acompanhamento de 51 pacientes.

III - Do objeto;

Tem por objeto o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade por meio de atendimento à população diabética visando a prevenção da Retinopatia Diabética.

IV - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2024 foi repassado a OSC o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao qual foi acrescido R\$ 2.148,96 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) de rendimento de aplicação financeira durante o período.

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.1762.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.366, de 21 de junho de 2023, na Lei Orçamentária Anual nº 7.489 de 29 de dezembro de 2023, com base no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento n.º 30/2024, assinado em 30/04/2024.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Fonte do Recurso: Municipal – EMENDA PARLAMENTAR		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
10677/1	07/05/2024	33.000,00
10677/2	10/06/2024	33.000,00
10677/3	11/07/2024	34.000,00
Total do Repasse no Exercício		100.000,00
Rendimentos da Aplicação Financeira		2.148,96
Total disponível no Exercício		102.148,96

V- Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 31/01/2025, sob o protocolo nº 002380, não havendo sanções.

VI - Dos valores aplicados no objeto do repasse.

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 101.590,00 (cento e um mil, quinhentos e noventa reais); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

VII - Da devolução, das glosas, dos saldos autorizados para sua utilização em exercício subsequente.

Houve a devolução de R\$ 558,96 (quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) referente a Saldo Remanescente. Não houve devolução referente a glosa.

VIII - Da consonância das despesas com as metas, dos resultados obtidos, do cumprimento do plano de trabalho.

As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

IX - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

As cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria.

X - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilidade a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

XI - Da informação do Ajuste no corpo dos documentos de despesas que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XII - A disponibilização pela OSC das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.

XIII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO N.º 30/2024 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.**

XIV - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários e do Conselho Fiscal da Beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.

A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal n.º 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria n.º 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio de seu Conselho Fiscal, representado pelos membros:

- 1- Renan Fernandes Martins de Campos – CPF n.º 016.845.651-62;
- 2- Murilo Ubukata Polizelli – CPF n.º 371.375.548-57;
- 3- Renato de Camargo Abou Mourad – CPF n.º 296.752.238-47.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

XV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.

Não houve.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constante no processo de prestação de contas, concluímos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2024 a referida Organização da Sociedade Civil.

XVII - Das ressalvas

Não há ressalvas.

XVIII - Da data e signatários

Assis, 05 de junho de 2025.

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF: 511.192.779-49
Prefeita

Leandro Aguilera Bergonso
Gestor da Parceria
CPF: 263.887.288-12